DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE

N.º 120/2003

de 26 de Setembro de 2003

que altera o anexo XVIII (saúde e segurança no local de trabalho, legislação laboral e igualdade de tratamento entre trabalhadores masculinos e femininos) do Acordo EEE

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, tal como alterado pelo protocolo que adapta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado «o acordo», e, nomeadamente, o seu artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

(1) O anexo XVIII do acordo foi alterado pela Decisão do Comité Misto do EEE n.º 54/2003, de 16 de Maio de 2003 ([1]).

(2) A Directiva 2003/18/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Março de 2003, que altera a Directiva 83/477/CEE do Conselho relativa à protecção sanitária dos trabalhadores contra os riscos de exposição ao amianto durante o trabalho ([2]), deve ser incorporada no acordo,

DECIDE:

Artigo 1.º

Ao anexo XVIII do acordo, no ponto 5 (Directiva 83/477/CEE do Conselho), é aditado o seguinte travessão:

«— **32003 L 0018**: Directiva 2003/18/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Março de 2003 (JO L 97 de 15.4.2003, p. 48).».

Artigo 2.º

Fazem fé os textos da Directiva 2003/18/CE nas línguas islandesa e norueguesa, que serão publicados no suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor em 27 de Setembro de 2003, desde que tenham sido efectuadas ao Comité Misto do EEE todas as notificações previstas no n.º 1 do artigo 103.º do acordo (*).

([1]) JO L 193 de 31.7.2003, p. 32.
([2]) JO L 97 de 15.4.2003, p. 48.
(*) Não foram indicados requisitos constitucionais.

Artigo 4.º

A presente decisão será publicada na secção EEE e no suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 26 de Setembro de 2003.

Pelo Comité Misto do EEE

O Presidente

H. S. H. PRINZ NIKOLAUS von LIECHTENSTEIN